

ANO ..... 2009 .....

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE ..... Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 03/2009 .....

OBJETO Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de  
Bebedouro.....

Apresentado em sessão do dia ...05/10/2009.....

Autoria ... Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo .....

Encaminhamento às Comissões de .....

Prazo final .....

Aprovado em ..... 05 / 10 / 2009 ..... Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei nº .....

Lei nº Resoluções n. 125/2009 .....



ANO ..... 2009 .....

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE ..... Projeto de Resolução nº 03/2009 .....

OBJETO ..... Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro. ....  
.....

Apresentado em sessão do dia .....08/06/2009.....

Autoria ..... Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo .....

Encaminhamento às Comissões de .....

Prazo final .....

Aprovado em ..... / ..... / .....                      Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei nº .....

Lei nº .....





## CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camaraebedouro.sp.gov.br

### RESOLUÇÃO Nº 125, DE 05 DE OUTUBRO DE 2009

**Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro.**

De autoria da vereadora Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

**Resolução:**

**Art. 1º** Ficam acrescidos os parágrafos 7º e 8º ao artigo 205 com a seguinte redação:

*§ 7º O vereador inscrito para fazer uso da palavra no Expediente poderá ceder seu tempo, no todo ou parte dele, tanto na Palavra Livre quanto na Explicação Pessoal, a qualquer vereador inscrito, desde que este já não tenha sido beneficiado por outro vereador na respectiva parte do Expediente.*

*§ 8º Para poder usufruir do benefício constante do parágrafo anterior, o beneficiário deverá declarar na tribuna os minutos a mais que lhe foram cedidos e o nome de seu beneficiador, para controle do 2º secretário e ciência do presidente e dos munícipes presentes à sessão.*

**Art. 2º** O artigo 257 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 257. Quando nada mais houver a indagar ou responder, o presidente declarará encerrada a participação do convocado ou convidado, agradecendo-lhe, em nome da Câmara Municipal, por seu comparecimento.*

**Art. 3º** As despesas decorrentes da publicação e execução da presente resolução serão suportadas por dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de outubro de 2009.

**José Baptista de Carvalho Neto**  
**PRESIDENTE**

**Carlos Renato Serotine**  
**1º SECRETÁRIO**

**Carlos Alberto Costa**  
**2º SECRETÁRIO**





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## RESOLUÇÃO Nº 125, DE 05 DE OUTUBRO DE 2009

**Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro.**  
De autoria da vereadora Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

### **Resolução:**

**Art. 1º** Ficam acrescidos os parágrafos 7º e 8º ao artigo 205 com a seguinte redação:

*§ 7º O vereador inscrito para fazer uso da palavra no Expediente poderá ceder seu tempo, no todo ou parte dele, tanto na Palavra Livre quanto na Explicação Pessoal, a qualquer vereador inscrito, desde que este já não tenha sido beneficiado por outro vereador na respectiva parte do Expediente.*

*§ 8º Para poder usufruir do benefício constante do parágrafo anterior, o beneficiário deverá declarar na tribuna os minutos a mais que lhe foram cedidos e o nome de seu beneficiador, para controle do 2º secretário e ciência do presidente e dos munícipes presentes à sessão.*

**Art. 2º** O artigo 257 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 257. Quando nada mais houver a indagar ou responder, o presidente declarará encerrada a participação do convocado ou convidado, agradecendo-lhe, em nome da Câmara Municipal, por seu comparecimento.*

**Art. 3º** As despesas decorrentes da publicação e execução da presente resolução serão suportadas por dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de outubro de 2009.

  
**José Baptista de Carvalho Neto**  
**PRESIDENTE**

  
**Carlos Renato Serotine**  
**1º SECRETÁRIO**

  
**Carlos Alberto Costa**  
**2º SECRETÁRIO**







# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao **Substitutivo ao Projeto de Resolução n. 03/2009**, de autoria da vereadora **Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo**.

**Ementa: Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro.**

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

.....  
.....

Sala das Comissões, 01 de outubro de 2009.

  
**Valdeci Ramos de Castro**  
**RELATOR**

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

  
**Antonio Sampaio**  
**PRESIDENTE**

  
**Jesus Martins**  
**MEMBRO**







# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

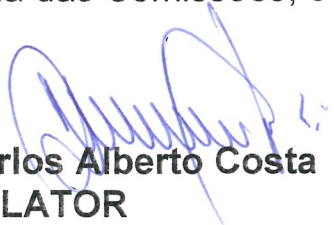
Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Substitutivo ao Projeto de Resolução n. 03/2009**, de autoria da vereadora **Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo**.

**Ementa: Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro.**

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

*REGULARIDADE*

Sala das Comissões, 01 de outubro de 2009.

  
**Carlos Alberto Costa**  
**RELATOR**

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.

  
**Rodrigo da Silva**  
**PRESIDENTE**

  
**Nelson Sanchez Filho**  
**MEMBRO**



“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao **Substitutivo ao Projeto de Resolução n. 03/2009**, de autoria da vereadora **Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo**.

**Ementa: Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro.**

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

*Legalidade e constitucionalidade*

Sala das Comissões, 01 de outubro de 2009.

  
**Paulo Aurélio Bianchini**  
**RELATOR**

  
**Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo**  
**PRESIDENTE**

A Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

  
**Carlos Renato Serotine**  
**MEMBRO**



“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
PROT: 18499/2009  
DATA: 30/09/2009 HORA: 12:42:55  
ORIG: VEREADORA SEBASTIANA MARIA R.T. DE CAMARGO  
ASS: SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUCAO  
Nº03/2009  
RESP: IDESIA MAGALHAES

APROVADO EM 05/10/09  
09 VOTOS FAVORÁVEIS  
/ VOTOS CONTRÁRIOS  
/ ABSTENÇÕES  
/ AUSÊNCIAS

JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO  
PRESIDENTE

## SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2009

**Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova a seguinte Resolução, de autoria da vereadora Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo:

**Art. 1º** Ficam acrescidos os parágrafos 7º e 8º ao artigo 205 com a seguinte redação:

*§ 7º O vereador inscrito para fazer uso da palavra no Expediente poderá ceder seu tempo, no todo ou parte dele, tanto na Palavra Livre quanto na Explicação Pessoal, a qualquer vereador inscrito, desde que este já não tenha sido beneficiado por outro vereador na respectiva parte do Expediente .*

*§ 8º Para poder usufruir do benefício constante do parágrafo anterior, o beneficiário deverá declarar na tribuna os minutos a mais que lhe foram cedidos e o nome de seu beneficiador, para controle do 2º secretário e ciência do presidente e dos munícipes presentes à sessão.*

**Art. 2º** O artigo 257 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 257.** *Quando nada mais houver a indagar ou responder, o presidente declarará encerrada a participação do convocado ou convidado, agradecendo-lhe, em nome da Câmara Municipal, por seu comparecimento.*

**Art. 3º** As despesas decorrentes da publicação e execução da presente resolução serão suportadas por dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementas, se necessário.







# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Art. 4º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de setembro de 2009.

  
**Sebastiana Maria Ribeiro Távares de Camargo**  
**VEREADORA DEM**

## JUSTIFICATIVA

Pretendo, com o presente substitutivo, garantir aos vereadores inscritos para falar no Expediente o direito de transferirem seu tempo não utilizado a outros que necessitem de mais tempo para concluírem seu raciocínio ou abordarem assuntos que demandem mais tempo.







# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2009:** Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro.

## **PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO**

A matéria versada no PROJETO DE RESOLUÇÃO em questão se encontra dentro do campo de competência legislativa da Câmara Municipal, desse modo é ela legal e constitucional, sendo que o artigo 18, § 1º, da Lei Orgânica Municipal dispõe que a Câmara Municipal deliberara, mediante Resolução, sobre assuntos de sua economia interna e os artigos 154 e 155, inciso I, do Regimento Interno da Câmara, trata o assunto do mesmo modo, nos seguintes termos:

**ART. 154** - Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, de natureza político-administrativo e versará sobre seus serviços administrativos, a Mesa e os Vereadores.

**ART. 155** - Constitui matéria de projeto de resolução:

I - alteração deste Regimento Interno;

neste aspecto, portanto, não há que se negar que os efeitos do PROJETO DE RESOLUÇÃO em exame, refletirão apenas no âmbito interno da Câmara Municipal, adequando alguns dispositivos do Regimento Interno, a nova realidade parlamentar envolvendo o tempo disponível na Palavra Livre, bem como o fim da delimitação do "tempo destinado ao expediente".

Assim, o PROJETO DE RESOLUÇÃO não contraria a sistemática legal vigente e tão pouco as regras atinentes a competência.

Diante do exposto, não vejo qualquer vício de competência ou legalidade que macule a incitava contida no PROJETO DE RESOLUÇÃO em apreço. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios, não há óbice à aprovação do presente PROJETO DE RESOLUÇÃO.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 04 de junho de 2009.

Antonio Alberto Camargo Salvatti  
Assistente Jurídico Legislativo  
O.A.B./S.P. 112.825.



"Deus seja louvado"





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ADO DE SÃO PAULO  
arabebedouro.sp.gov.br

PROT: 17808/2009

DATA: 02/06/2009 HORA: 08:55:02

ORIG: VEREADORA SEBASTIANA MARIA R.T. DE CAMARGO

ASS: PROJETO DE RESOLUCAO Nº03/2009

RESP: IDESIA MAGALHAES

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2009

**Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova a seguinte Resolução, de autoria da vereadora Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo:

**Art. 1º** O § 1º do artigo 205 passa a vigorar com a seguinte redação:

*§ 1º Cada vereador terá 10 (dez) minutos para versar sobre tema de sua livre escolha na Palavra Livre.*

**Art. 2º** O artigo 257 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 257. Quando nada mais houver a indagar ou responder, o presidente declarará encerrada a participação do convocado ou convidado, agradecendo-lhe, em nome da Câmara Municipal, por seu comparecimento.*

**Art. 3º** As despesas decorrentes da publicação e execução da presente resolução serão suportadas por dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementas, se necessário.

**Art. 4º** A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 1º de junho de 2009.

**Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo**  
**VEREADORA DEM**

### JUSTIFICATIVA

Pretendo, com o presente projeto, garantir mais três minutos aos vereadores na Palavra Livre, haja vista a grande quantidade de assuntos a serem abordados, muitos deles relevantes e do interesse direto do município.

*"Deus Seja Louvado"*

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

